



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.449/06, de 14 de julho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, por necessidade urgente do Município de Silvânia, a permutar imóvel rural com Ivanhoé Silveira Moura, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência, com fulcro nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em regularizar a situação do SIAS – Setor de Indústrias e Abastecimento de Silvânia, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Silvânia, autorizado a permutar o imóvel rural onde se situava o antigo aeroporto de Silvânia, com Ivanhoé Silveira Moura, dele recebendo a área, também rural, onde está sendo instalado o SIAS – Setor de Indústrias e Abastecimento de Silvânia.

Art. 2º. – O Município de Silvânia sendo legítimo proprietário do imóvel rural denominado Fazenda São Pedro, com área de 130.000 (cento e trinta mil) metros quadrado, conforme Registro R1-5.427 do Cartório de Registro de Imóveis local, lavrado em 05 de maio de 1987 o transfere por escritura pública para **IVANHOÉ SILVEIRA MOURA**, deste recebendo também por escritura pública, o imóvel rural de sua propriedade, onde se encontra implantado o SIAS – Setor de Indústrias e Abastecimento de Silvânia

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2006.

João Correa Caixeta